



Ofício nº 420/2025

Castanhal/PA, 26 de agosto de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 029/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo**, vinculado ao **Contrato Administrativo nº 029/2024-FMEL**, firmado com a empresa Super Nokalt Saneamento Ambiental EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.228.943/0001-55, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023**. O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a necessidade da Secretaria/Fundo Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Castanhal/PA, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **029/2024** em **05/09/2025** e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

O presente documento visa formalizar a solicitação de aditivo de prazo para o contrato nº 029/2024 que tem como objeto a prestação de serviços especializados em controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos. A solicitação se baseia na necessidade de ajustes no cronograma de execução do contrato, com o intuito de garantir a conclusão eficiente e segura dos serviços prestados.

O controle de pragas e vetores, embora uma atividade de rotina em muitos ambientes, envolve uma série de particularidades que exigem tempo, precisão e acompanhamento constante. A variedade e a complexidade das intervenções



necessárias, tanto nas etapas de desinsetização quanto nas de desratização e controle de pombos e morcegos, demandam uma execução cuidadosamente planejada e adaptada a cada localidade e situação específica. Além disso, as condições climáticas, que influenciam diretamente a proliferação dessas pragas, exigem ajustes contínuos nas estratégias de controle adotadas.

Outro fator que impactou diretamente no cronograma de execução do contrato foram as especificidades dos locais a serem tratados. Muitos desses ambientes, além de terem características estruturais que demandam um trabalho mais detalhado, envolvem autorizações especiais e medidas preventivas que não estavam previstas de forma integral na fase inicial de planejamento. Isso gerou um aumento na complexidade das atividades, especialmente nas operações de controle de pombos e morcegos, que exigem intervenções mais cuidadosas devido à necessidade de preservar a segurança do espaço e dos envolvidos, além de respeitar normas ambientais e de saúde pública.

Além disso, em diversos momentos durante a execução do contrato, surgiram imprevistos que atrasaram o andamento dos serviços. A necessidade de substituição de produtos, ajustes na aplicação das técnicas, e a exigência de monitoramento adicional das áreas tratadas foram fatores que impactaram diretamente no cumprimento do prazo originalmente estabelecido. Estes imprevistos, embora inevitáveis, foram sempre abordados com a máxima seriedade e compromisso por parte da contratada, que busca garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, sem comprometer a segurança ou os resultados esperados.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, a contratada solicita a prorrogação do prazo para a execução do contrato por um período adicional de 180 dias. Este prazo extra será essencial para a conclusão total das atividades, permitindo que todos os serviços sejam realizados com a devida qualidade, sem pressa ou comprometimento nos métodos utilizados. Ressalta-se que a prorrogação do prazo não implica em qualquer alteração nas condições financeiras previamente acordadas, garantindo que os valores contratados se mantenham inalterados.

A extensão do prazo solicitado permitirá que a contratada finalize todas as etapas com a devida atenção às particularidades de cada local, além de possibilitar a execução de um trabalho mais abrangente e detalhado nas áreas que necessitam



de atenção mais intensiva. Isso resultará em um controle de pragas e vetores mais eficaz, contribuindo para a manutenção da saúde pública e o bem-estar das pessoas que frequentam os ambientes tratados. A qualidade do serviço prestado está diretamente ligada à correta execução de cada etapa, o que se torna viável com a concessão do prazo adicional.

Por fim, a contratada reafirma seu compromisso com o sucesso do contrato e com a entrega de resultados que atendam às necessidades da contratante. A prorrogação do prazo é uma medida necessária para garantir que todos os serviços de controle de pragas e vetores sejam realizados de forma eficiente, com a segurança e qualidade que se espera. Agradecemos a compreensão e aguardamos a aprovação do aditivo para dar continuidade ao processo de execução dos serviços, garantindo a plena satisfação das partes envolvidas.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal., não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão.

Ante o exposto, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo contratual para o período de 10 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

Juarez Romualdo da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 014/2025